



PORTARIA Nº 73/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora e estabelece diretrizes para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Afonso/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO AFONSO/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como do art. 246 da Lei Municipal nº 1.364/2017, com vistas a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências temporárias de docentes decorrentes de afastamentos legais, licenças, vacâncias, expansão de matrículas e demais situações que impactem a regular oferta do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimento seletivo simplificado, pautado em critérios objetivos e transparentes, para seleção de profissionais qualificados;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução do certame.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das etapas necessárias à contratação temporária de professores para atuação na Rede Municipal de Ensino de Paulo Afonso/BA, bem como à formação de cadastro de reserva.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I** - Edson José Barreto dos Anjos – MAT.:13541 – Professor;
- II** - Josinete Gomes de Oliveira Lima – MAT.: 1338551 – Professor;
- III**- Lucrécia de Souza Bartolomeu – MAT.: 31751 – Professor;
- IV** - Maria de Fátima Dias Vicente – MAT.: 35451 – Professor;



V- Pedro Gomes Lima – MAT.: 23951 – Assessor Superior.

§ 1º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos, sendo responsáveis pela condução, acompanhamento e execução de todas as etapas do processo seletivo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Em caso de impedimento, suspeição ou afastamento de qualquer membro, este será substituído por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital próprio, a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo todas as normas, requisitos, etapas, critérios de avaliação e demais disposições pertinentes.

Art. 4º As contratações decorrentes deste Processo Seletivo terão caráter temporário, com fundamento na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 1.364/2017 e no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinando-se ao atendimento de necessidade excepcional de interesse público.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Inscrições dos candidatos por meio eletrônico;
- II – Análise de requisitos e homologação das inscrições;
- III – Aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- IV – Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- V – Divulgação dos resultados preliminares;
- VI – Interposição e julgamento de recursos;
- VII – Divulgação do resultado final e homologação do certame.

Art. 6º Os critérios de seleção observarão parâmetros objetivos, considerando:

- I – Formação acadêmica compatível com o cargo;
- II – Experiência profissional na área de educação básica;
- III – Desempenho nas avaliações aplicadas;
- IV – Outros critérios objetivos previamente definidos no edital.

Art. 7º Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º A execução do Processo Seletivo Simplificado/2026 será realizada pela Administração, podendo, mediante justificativa técnica formalizada na fase de planejamento, ser operacionalizada com o apoio de instituição especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade e da adequação da solução escolhida.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:



- I – Coordenar e supervisionar todas as fases do certame;
- II – Elaborar e validar o edital e seus anexos;
- III – Acompanhar a execução do processo seletivo;
- IV – Analisar recursos administrativos;
- V – Garantir a lisura, transparência e regularidade do certame;
- VI – Promover a publicidade oficial de todos os atos do certame.

Art. 10º A participação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução deste Processo Seletivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 1000 – Secretaria Municipal de Educação;

Dotação: 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesa:

3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:

1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos provenientes de taxas de inscrição dos candidatos, na forma da legislação aplicável.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, com posterior submissão à autoridade competente.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso/BA, 23 de abril de 2026.



ERCIO CHAVES DE SOUZA

SME

Assinante

***.580.205.**

Data: 23/04/2026 15:09:16 -03:00

Ercio Chaves de Souza
Secretário Municipal de Educação.